

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio — 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas; ou na Divisão de Recursos Humanos (Pátio da Inquisição), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas; ou na Loja do Cidadão (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas.

8.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida;

c) Documento comprovativo da experiência profissional exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão, constantes do ponto 7.2 supramencionado, designadamente, onde conste, inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou de chefia, bem como a duração das mesmas;

d) Currículo profissional detalhado e atualizado, bem como fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional (cursos nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as experiências necessárias ao exercício da função).

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão do concurso, conforme disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

8.5 — Só serão admitidos os candidatos que no formulário de candidatura declarem possuir os requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público, enunciados no ponto 7.1.

8.6 — Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais exigidos, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

8.7 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação da declaração e dos demais documentos exigidos no ponto 8.3., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.8 — Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

8.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação curricular; e

b) Entrevista profissional de seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo para o qual é aberto o presente concurso, com base na análise do respetivo currículo profissional, e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, com a duração aproximada de 40 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

10 — Sistema de classificação: A classificação dos métodos de seleção e da classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção, obtiverem uma pontuação inferior a 10 valores, considerando-se a pontuação mínima de 9,50 valores, por arredondamento.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de seleção utilizados, bem como o sistema de classificação final dos mesmos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13 — Composição do Júri:

a) Presidente: Coronel Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto;

b) Vogais Efetivos: Eng.º António Serra Constantino, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil que substituirá o Presidente do

Júri nas suas faltas e impedimentos; e Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

c) Vogais suplentes: Dra. Joana Filipa Lopes da Silva Santos Veiga de Oliveira, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico; e Eng.ª Maria Helena Pego Terêncio Martins Antunes, Chefe da Divisão de Planeamento.

14 — Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 2 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt) e ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º a 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, para a realização de métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, acima mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*, Dr.

308453811

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 3687/2015

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Évora, a alteração ao Regulamento Municipal dos Circuitos Turísticos em Trens com Cavalos na Cidade de Évora.

A alteração ora aprovada entra em vigor no quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido Regulamento, com a alteração agora introduzida, encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-evora.pt

17 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

308514926

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 288/2015

Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de fevereiro de 2015, foi presente o Projeto de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Alentejo, de acordo com o parecer prévio favorável emitido pela Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Alentejo, tendo a mesma deliberado o seguinte:

“A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar o documento para consulta pública, nos termos do n.º 8 e n.º 9, do artigo 4.º, da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho”.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projeto de plano, poderão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça Comendador Infante Passanha n.º 5, 790-571 Ferreira do Alentejo, por fax para 284739250, ou por email para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.